



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DO VEREADOR DEOLINDO MOURA (PT)**

PROJETO DE LEI Nº 01 / 2020

AUTOR/ SIGNATÁRIO

Ver. DEOLINDO MOURA (PT)

“DISPONIBILIZA NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA E SOCIAL AOS ALUNOS E FAMILIARES VÍTIMAS DA VIOLÊNCIA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Teresina decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As escolas da Rede Pública Municipal de Ensino deverão disponibilizar assistência psicológica e social aos alunos matriculados em suas unidades, se adequando a *Lei Nº 13.935, de 11 de Dezembro de 2019.*

Art. 2º - Para os fins do disposto no art.1º desta Lei, o atendimento aos alunos será realizado com o concurso de equipes multiprofissionais, que desenvolverão plano especializado de atendimento individual, adequado às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação.

§ 1º As atividades das equipes multiprofissionais serão voltadas à melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, inclusive, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais.

§ 2º O trabalho desenvolvido pela equipe multiprofissional deverá priorizar a adoção de medidas específicas considerando a necessidade de cada aluno e as peculiaridades do caso concreto, sem prejuízo dos programas pedagógicos da rede pública de educação.

§ 3º Os professores e/ou diretores das unidades municipais de ensino deverão encaminhar o(a)s alunos(as) para avaliação.

§ 4º Pais ou responsáveis de alunos(as) poderão solicitar aos diretores o encaminhamento de seus filhos(as) para avaliação.

Art. 3º - Incumbe à equipe multidisciplinar, o desenvolvimento de plano de trabalho integrado, que contemple em conjunto com a equipe técnico-pedagógica da rede Municipal de Educação, dentre outras ações, as seguintes:

I - Ações que concorram para a sensibilização, auxílio e compreensão dos impactos e das sequelas decorrentes da violência na realidade do aluno, seus familiares e sociedade;

precisamos
falar
sobre
Saúde
Mental

2020

precisamos
falar
sobre
solidão



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DO VEREADOR DEOLINDO MOURA (PT)

II - Abordagem especializada na temática da violência urbana inserida no contexto comunitário e da sociedade, com vistas à compreensão, adaptação e superação dos traumas psicológicos decorrentes da violência que visem a readaptação dos alunos ao ambiente escolar e comunitário e permita ao aluno(a) as condições necessárias de melhoria e aperfeiçoamento das relações interpessoais na comunidade escolar.

Art. 4º - A Rede Municipal de Ensino terá o tempo necessário para se adaptar a essa lei, a partir da data de publicação da Lei Nº 13.935, de 11 de Dezembro de 2019, para tomar as providências necessárias ao cumprimento de suas disposições.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação oficial.

Deolindo Moura
Vereador PT



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DO VEREADOR DEOLINDO MOURA (PT)**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei que ora submeto à apreciação desta Casa de Leis, tem o objetivo adequar à Rede Municipal de Educação de Teresina ao projeto de Lei Nº 13.935, de 11 de Dezembro de 2019 além garantir a prestar assistência psicológica aos alunos(as) da mesma Rede de Ensino vítimas dos diversos tipos de violência urbana existentes atualmente.

Infelizmente a questão da violência urbana chegou de muito tempo no ambiente escolar engendrando inúmeras vítimas crianças causando, por subsequência, muitos danos aos alunos(as) de nossa Cidade. Neste sentido, essa iniciativa legislativa em referência, tem como pretensão, trabalhar os efeitos que prejudicam irremediavelmente nossas crianças, vítimas da violência urbana.

O projeto reconhece a necessidade de que essas crianças recebam o tratamento adequado à superação dos traumas oriundos da violência, bem como a adequação aos programas pedagógicos da política educacional, considerando as necessidades de readaptação do aluno no meio escolar.

Diante o exposto, peço a sensibilidade e apoio junto aos nobres integrantes desse Parlamento Municipal de Teresina para sua aprovação.

Palácio Senador Chagas Rodrigues, 28 de Janeiro de 2019.

Deolindo Moura
Vereador PT